

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 67/2011 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 67/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律第十二條（二）項，第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，任命外籍司法官Vítor Manuel Carvalho Coelho（高偉文），以合同聘用方式出任澳門特別行政區檢察院助理檢察長，為期二年，自二零一一年十二月二十日起生效。

二零一一年十月二十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma lei e da alínea 2) do artigo 12.º, artigo 13.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

É nomeado, por contratação, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro Vítor Manuel Carvalho Coelho, para exercer funções de procurador-adjunto do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011.

24 de Outubro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 337/2011 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2011

鑑於判給Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.訂立提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務的合同，金額為\$1,632,124.40（澳門幣壹佰陸拾叁萬貳仟壹佰貳拾肆元肆角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 408,031.10

2012年.....\$ 1,224,093.30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada à Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. a prestação dos serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação dos serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa, pelo montante de \$ 1 632 124,40 (um milhão, seiscentas e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 408 031,10

Ano 2012 ..... \$ 1 224 093,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.